SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 27 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IV | Nº 0765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 10:30 horas do dia 26 de ABRIL de 2012, no Parque de Obras** da Prefeitura Municipal sito na Av. Maurício Cardoso n° 1.177, cidade de Barros Cassal/RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade LEILÃO, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme Lei Municipal n.º 480/2008.

Descrição dos Bens:

01	Uma M. A./ CATERPILLAR, ano 1978, Série 64U3352, placa IGS-4311. MOTONIVELADORA.	R$ 12.000,00
02	Uma FIAT DUCATO MINIBUS, ano/mod. 2002, cor branca, diesel, RENAVAM 782210147, chassi 9BW23159121006113, placas IKQ-5335, funcionando, com problemas na caixa.	R$ 15.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2 - Poderão participar pessoas físicas: documentos Carteira de Identidade(RG) e CPF (cadastro de pessoa física) Pessoa jurídicas: documentos Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante. Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município e será considerado vencedor aquele que oferecer valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, mais 10% do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação.

3 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria n.º 181/2011 de 18 de OUTUBRO de 2011.

4 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 - O leilão será realizado pelo Sr. Rogério Bronzatto, Leiloeiro Oficial, matricula nº108/95, conforme portaria de nomeação, o qual receberá dez por cento (10%) de comissão, sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante, bem como, poderá o Sr. Leiloeiro, alterar e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apregoação dos bens;

7 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem e da comissão do leiloeiro, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

8 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 - Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 15(quinze) dias.

10 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

11 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, nos dias 24 e 25 de ABRIL de 2012, no horário das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no Parque de Exposições do Município.

12- Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avariações dos bens.

13 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

14 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem arrematado, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de MARÇO de 2012

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beno Bertilo Hammes
Código Identificador:214399DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 773 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município a realizar contratação temporária de 08 (oito) Professores – 20 horas que irá atender alunos da rede municipal de ensino, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com as emendas legislativas propostas:

Art. 1º - Fica, o Município, autorizado a contratar 08 (oito) profissionais da área de educação Professor – 20 horas, com as respectivas remunerações mensais iguais as previstas para o cargo de provimento efetivo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, na forma do art. 37, IX da

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Constituição Federal e na forma do art. 48 da Lei nº 701/2010, e o art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 699/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501.123613012.015 – Man. Des. Educ. Bás. e Valoriz. Prof. da Educ. – FUNDEB 60%
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:18C54803

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Município de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, referente ao período de março de 2011 a fevereiro de 2012, obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 306, de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo Único. Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, contratos temporários e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2º. O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 7,10% (sete virgula dez por cento), sendo que 6,10% (seis virgula dez por cento) é o acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IPC (IEPE) e 1% (um por cento) refere-se ao ganho real de salário.

Art. 3º. No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2012, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 306 de 17 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:187443D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos Agentes Políticos do Município de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Barros Cassal, referente ao período de março de 2011 a fevereiro de 2012, obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 306, de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo Único. Entende-se por Agentes Políticos, para os efeitos desta Lei, o Prefeito, Vice-Prefeito Municipais e os Secretários Municipais.

Art. 2º. O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 6,10% (seis virgula dez por cento) é o acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IPC (IEPE).

Art. 3º. No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2012, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 306 de 17 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:1FC3E4C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal-RS, e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo editou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, dos agentes políticos do Poder legislativo do município de Barros Cassal, do período de março de 2011 a fevereiro de 2012, obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 306, de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo Único. Entende-se por Agentes Políticos, para os efeitos desta lei, os Vereadores do município de Barros Cassal.

Art. 2º. O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 6,10% (seis vírgula dez por cento) referente ao acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IPC (IEPE).

Art. 3º. No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Legislativo fará publicar nova tabela de subsídio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:B434DB3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal-RS, e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo editou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão da revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal, do período de março de 2011 a fevereiro de 2012, obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 306, de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo Único. Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, contratos temporários e pensionistas, vinculados ao Poder Legislativo do Município de Barros Cassal.

Art. 2º. O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 14,20% (quatorze virgula dois por cento), sendo que 6,10% (seis virgula dez por cento) é o acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do índice IPC (IEPE) e 8,10% (oito virgula dez por cento) refere-se ao ganho real de salário.

Art. 3º. No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Legislativo fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2012, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 306 de 17 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:7C3EA3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Peças **novas** e Mão de Obra para conserto do Motor do Rolo Compactador Dinapac ano 87
Vinculados ao Pregão Presencial PMI022-2012
Prazo Entrega: 30 dias
Contratada: KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.024.502/0001-40
Valor Global: R$ 14.200,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:0773A2AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI022-2012, referente Aquisição de Peças **novas** e Mão de Obra para conserto do Motor do Rolo Compactador Dinapac ano 87 - Item: 01 - Empresa: Kaderli Motor Peças Ltda- CNPJ 03.024.502/0001-40, pelo valor global de R$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de março de 2012.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:5AAF2322

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VANIA TERESINHA RODRIGUES, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado do Convite 008/2012, referente a Construção de Quadra de Areia de 680,00 m² de área construída, com alambrado fechado, pavimentada com 40cm de espessura de areia fina - Academia ao Ar Livre, constituído de 22 aparelhos de ginástica, com 231,05 m² de Pavimentação em basalto irregular, a ser implantada junto a Praça do Bairro Hermany, Município de Ibirubá-RS, pelo valor de R$ 148.087,80 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos), vencidos pela empresa Paulo e Luis Müller Engenharia Ltda - CNPJ nº 09.513.691/0001-00.

Ibirubá-RS, 23 de março de 2012.

VANIA TERESINHA RODRIGUES
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:97D2198F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI025-2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 10 de abril de 2012, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI025-2012, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Blocos de concreto inter-travado e pó de brita. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites www.cidadecompras.com.br ou www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 27 de março de 2012.

VANIA TERESINHA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:775DB7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CARTA CONVITE 004/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2012
Abertura: Dia 04/04/2012
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) escovódromos para desenvolvimento da saúde bucal, dentro do plano de aplicação de recursos do PAB-FIXO 2011, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R$)
01	UNID	04	Escovódromo com bancada em Metaflon e tubo de aço carbono, pintura eletrostática epóxi, 03 (três) lavatórios de polipropileno, 03 (três) torneiras metálicas de lavatório, 03 (três) tubos extensivos alongáveis de polipropileno, 01 (um) painel com motivos de saúde bucal, medindo 0,60 x 1,20 m, com no mínimo 03 (três) espelhos, e 01 (um) painel com identificação da Prefeitura Municipal de Itacurubi e Secretaria Municipal da Saúde (SMS) com os dizeres Escovódromo Saúde Bucal, medindo 0,30 x 1,20 m.	4.500,00

Itacurubi, 26 de março de 2012

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:A5452E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 01/2012 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, no dia **05 de Abril de 2012, às 14:00 horas** no prédio da Câmara de Vereadores, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725, de bens inservíveis desta municipalidade, abaixo descritos:

LOTE 01: UM AUTOMÓVEL VW/Santana 2.0, á gasolina, 121CV, ano/modelo 2005, chassi nº 9BWAE03X65P003276**,** cor prata, placas IMP8561, valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais); COM POSSIVEL NECESSIDADE DE CONSERTO;**
LOTE 02: UMA CAMIONETE GM/CHEVROLET D-10, a diesel, cor branca, 77CV, placas LZX 4137, ano/modelo 1984, chassi nº 9BG5244PNEC006803, carroceria de madeira, valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COM POSSIVEL NECESSIDADE DE CONSERTOS OU REFORMA;
LOTE 03: UMA CAMINHONETE FIAT/DOBLO CARGO FLEX, ano/modelo 2007, 114 CV, combustível Flex, cor branca, capacidade de carga 0,60 toneladas, placas INU 1352, chassi 9BD22315572011618, equipada ambulância. Avaliada em **R$ 7.000,00 (sete mil reais); VEÍCULO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, MAS COM POSSIVEL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO;**
LOTE 04: UMA CAMINHONETE FIAT/DOBLO ELX FLEX, ano/modelo 2006, 114 CV, combustível Flex, cor prata, capacidade de carga 0,50 toneladas, placas IND 2448, chassi 9BD11975561035530, avaliada em **R$ 10.000,00 (dez mil reais); VEÍCULO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM POSSIVEL NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO;**
LOTE 05: UM VEICULO VOLKSWAGEM KOMBI ESCOLAR, ano/modelo 2007, combustível Flex, cor branca, tipo microônibus, espécie Passageiro, Placas INT5376, chassi 9BWGF07X67P012919, avaliada em **R$ 9.000,00 (nove mil reais); VEÍCULO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM POSSIVEL NECESSIDADE DE CONSERTO;**
LOTE 06: UM VEÍCULO VOLKWAGEM GOL 1.0 G.IV, ano/modelo 2008/2009, Combustível Flex, cor branca, tipo passageiros, Placas IPJ2062, chassi 9BWAA05W89P096548, avaliada em **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); VEÍCULO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM POSSIVEL NECESSIDADE DE CONSERTO;**
LOTE 07: **UM VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, REFORMADO** ano/modelo 2006, combustível flex, cor branca, espécie Passageiro, Placas IMY8364, chassi 9BD15802764812768, avaliada em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); VEÍCULO REFORMADO, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO;**
LOTE 08: LOTE DE ARTIGOS ESCOLARES INFANTÍS E ODONTOLÓGICOS **AVALIADOS EM R$ 100,00 (CEM REAIS);**
LOTE 09: LOTE DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO **AVALIADOS EM R$ 100,00 (CEM REAIS).**

Maiores informações pelo telefone: 54-3231-1044 email: licita.mac@hotmail.com ou no site WWW.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba Editais e Licitações.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal
Monte Alegre dos Campos, 05 de Março de 2012.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:08ED4397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 002/2012
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para rede Municipal de Ensino.

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa SUPERMERCADO FINK LTDA e em favor da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA que participaram, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:00EB5E64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 003/2012

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de um Técnico Profissional de Biblioteconomia para 32 horas mensais e um Auxiliar de Bibliotecário para 50 horas mensais
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa L.A.P Consultoria Empresarial LTDA**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:E03DBE6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 005/2012

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Técnicos Profissionais de Aulas de Musica para a Secretaria Municipal de Educação.

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa CESAR AUGUSTO LOPES**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:18EE1604

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 006/2012

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviço de Instalação de Internet Sem Fio Wi Fi para localidades de São Jose do Herval e Picada São Paulo.

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa SERRANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:FB3C59F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 008/2012
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços assessoria para captação de recursos, e alimentação de informações no sistema SICONV.
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa BGK ASSOSSORIA E PROJETOS LTDA que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:192EB538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 009/2012

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de ecografista.

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa **ECOSINOS CLINICA DE ECOGRAFIA LTDA,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:CD378BD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 010/2012
Objeto: Serviço de Perfuração e Detonação de rochas em diversas ruas da área Central.
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa CONSTRUOBRAS ENGENHARIA LTDA que participou do presente certame, ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MORRO REUTER, 06 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:4B9D6D33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 011/2012

Objeto: Contratação de Serviços de Vigilância para E.M.E.F.Professor Edvino Bervian

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa AMAURI DE LIMA VAZ que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 22 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:214AFC0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº. 012/2012
Objeto: Locação de estruturas metálicas cobertas tendas com estruturas metálicas cobertas (lonas), palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos, Serviços de limpeza dos banheiros químicos e Segurança para a Festa de 20 Anos de Emancipação do Município.
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa DINAMICA LTDA ME que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 15 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:A0A47C90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 001/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, levando em conta a Ata de Abertura do Pregão Presencial 001/-2012, o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade de Pregão Presencial.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:809A9F81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 002/2012
Objeto: Contratação de Serviços de Reca de Pneus
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da Comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor das empresas que participaram, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:BCF2A1ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 003/2012

Objeto: Aquisição de 1(um) Veículo Automotivo Sedam 0 km e 1(uma) Ambulância tipo "A"

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores,e Lei 10.520/2002, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa RITMO VEÍCULOS LTDA que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:39B28342

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 004/2012

Objeto:Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e instalação dos mesmos.

ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor da empresa que participou, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.

Providências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 05 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:AAD06CCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO.
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, levando em conta o Parecer da Assessoria Jurídica e ata de abertura, pelo presente ato, HOMOLOGA a presente licitação na modalidade de pregão presencial em favor da empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA**.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 05 DE MARÇO DE 2012.
ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:FFD7AA04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 007/2011
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor das empresas BAZAR E LIVRARIA PONTO CERTO LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, PEDRO DARCI MOSSMANN-ME, R.S.M DE SOUZA LEÃO, STAUDT & FRANCESQUETT LTDA,, conforme descrito em planilha anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 21 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:2DF21998

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 006/2012
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para diversas Secretarias
ADAIR RICARDO BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições expressas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, em vista da Certidão negativa de recursos, levando em conta o Parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer da comissão de Licitações, pelo presente ato, HOMOLOGA em favor das empresas que participaram, conforme descrito em Planilha Anexa a este processo**,** ADJUDICANDO os bens e serviços nas condições constantes no Edital, Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitações.
Providências legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 16 DE MARÇO DE 2012.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:B735A502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 024/2012 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2012.
CONTRATADA: L.J. D'Àvila & Cia Ltda-ME
OBJETO: Prestação de serviços de terceirização do transporte escolar do ensino fundamental.
VALOR: R$ 178.592,00 **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:806A268C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2012 **Objeto**: Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto tipo Uni-Sten na Rua General Osório. **Data abertura: 10/04/2012**, **horário e local:** às 10h. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:5DBC5224

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2012 **Objeto**: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Princesa Isabel. **Data abertura: 10/04/2012**, **horário e local:** às 15h. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18h, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:6F355B62

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ASSEGURA aos componentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, o direito de receberem diárias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica assegurado aos membros do Conselho Municipal da Saúde – CMS, o direito a receberem diárias, nos termos desta Lei, para comparecimento a encontros relacionados com a matéria da especialidade deste Conselho, ou tratar de assunto específico deste.

Parágrafo Único - O valor de referência da diária, equivale ao padrão um (P-1) do quadro permanente dos Servidores Municipais.

.

Art. 2º. As diárias serão pagas mediante requerimento protocolado no órgão competente, no prazo mínimo de cinco dias antes do afastamento, e despacho autorizativo do prefeito ou de quem tiver delegação para o ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração/Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:371C6A35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE sobre a isonomia salarial, benefícios e vantagens dos enfermeiros da UBAM com os do PSF".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica garantida a isonomia de tratamento entre os Enfermeiros da **Unidade Básica de Atendimento Médico – UBAM**, com os Enfermeiros dos **Programas de Saúde da Família – PSFs**, que ingressaram por Concurso Público no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As atribuições dos referidos profissionais permanecem conforme descrições dos respectivos ANEXOS, bem como carga horária, exceto no caso de Plantões que se manterá conforme determinação administrativa.

Art. 2º. A isonomia de que trata o art. 1º, compreende a igualdade de percepção pelos enfermeiros concursados da UBAM, aos mesmos direitos salariais, benefícios diretos e indiretos e vantagens que gozam os enfermeiros concursados dos PSFs.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. A isonomia de que trata esta Lei, somente gerará efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A.THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:CCE57B8F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

"ALTERA o art. 3º, da Lei nº 851/00 que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo de que trata o art. 3º, da Lei nº 851, de 22/03/2000, que *DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES e dá outras providências, o seguinte cargo:*

Cargo Vagas Padrão Carga/horária Vencimento
Assistente Social 1 7 30h/semanais R$ 1.738,56

§ 1º - As especificações do cargo, ora criado são as constantes do ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Aplicam-se ao detentor do cargo criado por esta Lei, as disposições contidas nas Leis nº 851/00 e nº 855/00.

Art. 2º. Caso haja necessidade, esta devidamente justificada, a carga horária poderá ser estendida até 40h/semanais, com o pagamento proporcional ao nº de horas trabalhadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:473A67C5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.056, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial, por auxílio, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais, sob a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa
2072 – PACS
319004000000 – Contratação por tempo determinado ..... R$ 11.687,50
319011000000 - Vencimento e vantagens fixas ..... R$ 312,50

RECURSO: 4080 (PACS-ESTADO)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial de R$ 12.000,00 (doze mil reais) aberto no artigo 1º, o recurso referente repasse do PACS - vínculo 4080, que servirá para cobrir as despesas de 14º salário das Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:F9F72AEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.057, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a CAIXA ESTADUAL S.A – Agência de Fomentos/RS - BADESUL e a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a **Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento – RS**, operações de crédito até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), objetivando financiamento para Obras de Infraestrutura Urbana, no âmbito do Programa PIMES-**BADESUL**.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº* 43/2001** de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que fizerem necessárias do produto de arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Município.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão, sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
UNIDADE: 01 – Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0058 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana
PROJETO: 1057 – Operação de Crédito PIMES/BADESUL – Infraestrutura Urbana
CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1118 PIMES/BADESUL

Art. 6º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto pela receita de operação de crédito com o BADESUL autorizado pela presente Lei no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 7º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:8E028628

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA o Poder Executivo a conceder incentivos à Empresa "CALÇADOS DUARTE RODRIGUES LTDA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 651/97 e alteração, conforme solicitação contida no Processo nº 0826/2012, à *Empresa de "CALÇADOS DUARTE RODRIGUES LTDA"*, inscrito no CNPJ sob º 12.212.113/0001-30, instalada neste Município com fabricação de partes de calçados, de qualquer material e fabricação de calçados de couro, com os seguintes incentivos:

I - Isenção de taxas de alvará de licença e IPTU, se houver;

II – A locação do imóvel de aproximadamente de 324m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na rua Osvaldo Bastos, nº 4153, Centro, Lado Sul, sob o terreno urbano, lote 05, quadra 220, neste Município.

III - O preço do aluguel será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, reajustáveis pelo índice variável do IGPM-M, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º A Empresa deverá cumprir o prazo de cedência previsto em contrato específico, sob pena de ressarcir aos cofres públicos o investimento efetuado pelo Município.

Art. 3º A configuração orçamentária e os recursos para cobertura das despesas serão apontadas através de Decreto do Poder Executivo, com posterior ciência à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 1889/10 e nº 1895/10 e as Leis nºs. 1874/09 e 1893/10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:6EF7E2EB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1898 de 02 de março de 2010".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1898 de 02 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O quadro de Funcionários Públicos é constituído pelo Plano de Cargos Efetivo e pelo Plano de Cargos de Confiança, sendo este último reservado às funções de chefia, direção e assessoramento.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido a um servidor, criado por Lei, com denominação própria, em número definido e com retribuição padronizada, podendo ser de provimento efetivo ou em comissão;

II - Categoria Funcional – o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões;

III - Padrão – o indicativo do valor do vencimento básico dos cargos e das funções gratificadas.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º. O Plano de Cargos Efetivos é constituído pelas seguintes categorias:

CATEGORIA FUNCIONAL Nº PADRÃO
Técnico em Contabilidade 01 06
Secretário Executivo 02 06
Tesoureiro 01 05
Vigilante 01 03
Auxiliar de Limpeza 01 03

Parágrafo único – Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Plano de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

Art. 5º. O Plano de Cargos Efetivos é constituído na forma que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL Nº PADRÃO
Diretor-Geral 01 CC/FG 06
Assessor Jurídico 01 CC/FG 06
Assessor Parlamentar 03 CC/FG 04
Assessor Legislativo 02 CC/FG 02

Parágrafo único – Os demais parágrafos do artigo 5º permanecem com a mesma redação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:A4754EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 119/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: LUBRIMAIO LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: aquisição filtros lubrificantes, filtros combustíveis e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos do município durante o ano de 2012.
VALOR: R$ 13.898,31 (treze mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.

MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°11/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:54659330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 120/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição filtros lubrificantes, filtros combustíveis e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos do município durante o ano de 2012.
VALOR: R$ 2.552,63 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°11/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:3A6012A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 121/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI - ME
OBJETO: aquisição filtros lubrificantes, filtros combustíveis e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos do município durante o ano de 2012.
VALOR: R$ 1.090,07 (um mil e noventa reais e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°11/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:6DC27D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 115/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA - EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para setor administrativo e os diversos grupos coordenados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, e Cestas Básicas para beneficiar pessoas em vulnerabilidade social atendidas pelo município.
VALOR: R$ 33.244,10 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°10/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:A504FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 116/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ELIZETE MARIA DOS SANTOS – ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os diversos grupos coordenados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 2.823,20 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°10/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:85C9B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 117/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ACÉLIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP
OBJETO: aquisição de material de consumo para setor administrativo e os diversos grupos coordenados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial N.°10/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:16C91CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 118/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA SUZANA THAMARA DE JESUS – EPP (ATACADO SANTA ROSA)
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para setor administrativo e os diversos grupos coordenados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.853,90 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.
MODALIDADE: Contratação de empresa mediante Licitação na modalidade Pregão **P**resencial N.°10/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 26 de março de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:2FFC6792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2012

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação das empresas Airton José Morais & Cia Ltda. E Belo Centro Trans. e Turismo Ltda., para executar o serviço de transporte escolar, pelo período de 90 (noventa dias), tempo suficiente para realização de novo processo licitatório, no valor de R$ 3,45 (KM/rodado) para a linha 004 e R$ 2,23 (KM/rodado) para a linha 001 com amparo no art. 24, incisos IV da Lei n° 8666/93.

Tuparendi-RS, 23 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:26CF11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 05/2012** ás 08:30 horas do dia 11/04/2012, que visa a aquisição de medicamentos, através do site **http:cidadecompras.cnm.org.br**. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal ou poderá ser solicitado pelo email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, em 23 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:00C5993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO N.° 122/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JANAÍNA GOHNER
OBJETO: - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Merendeira-Servente**, junto a Secretaria de Educação, com as atribuições definidas no Anexo Único da Lei n.º 2.255 de 05 de janeiro de 2010.
VALOR: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R$ 508,06 (Quinhentos e oito reais e seis centavos)** mensais a ser pago em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
BASE LEGAL: Lei Complementar N.º 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei N.º 2.444, de 28 de fevereiro de 2012.

Tuparendi-RS, 26 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:121E1E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 076/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: AIRTON JOSE MORAES & CIA LTDA
OBJETO: Fica alterado, de comum acordo, o roteiro Linha 004 Trecho 01, Trecho 02, Trecho 03 e Trecho 04 , descrito na cláusula segunda do contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte configuração, turnos, itinerários e quilometragens aproximadas:
Linha 004 – Trecho 001 - Manhã
Saída da propriedade de Lauri Duncke as 6 horas e 45 minutos, seguindo a vicinal de Candeia, travessão próximo a propriedade de Valci Lorenzzatto direção a RS 344, passando pela ABB, Posto do Trevo direção a Lajeado Grande até a propriedade de João Chitolina, retorna ao trevo seguindo pela RS 344 até o Trevo do Bauer, retorna ao Posto do Trevo entrando na cidade recolhendo a aluna Gabriela Pivotto, segue em direção a Escola Estadual de Educação Básica Yeté, Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel e Escola estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmamm - Total de KM – 9,5 KM total aproximado de 9 alunos.
Trecho 002 – Meio dia
Saída da Escola Estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmamm após o termino da aula, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel e Escola Estadual de Educação Básica Yeté, Avenida Tucunduva, vicinal de Candeia, travessão até a RS 344, trevo da Coopermil, trevo do Bauer, retorno ao trevo da Coopermil, devolvendo a aluna Gabriela Pivotto. Total de KM – 10 KM e total aproximado de 12 alunos.
Trecho 003 – Tarde –
Saída da propriedade de Gabriela Pivotto as 12 horas e 40 minutos, pela Avenida Mauá e Rua Helmuth Gerelloff, segue pela RS 344 em direção a Santa Rosa até a propriedade de Jorge Moreira, retorna ao Trevo da Coopermil pela vicinal de Lajeado Grande até a propriedade de Claudir Belter, retorna ao Trevo da Coopermil pela RS 344 até o Trevo do Bauer, vicinal Bauer até a propriedade de Jair Senh,retorno ao Trevo do Bauer pela avenida Uruguai até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel, Escola Estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmamm e Escola Estadual de Educação Básica Yeté. – Total de KM – 10 KM e total aproximado de 9 alunos.
Trecho 004 –Tarde
Saída da Escola Estadual de Educação Básica Yeté no final da aula passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel e Escola Estadual de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmamm em direção a propriedade de Jair Senh, Trevo do Bauer, segue Rs 344, trevo da Coopermil, estrada vicinasl de Lajeado Grande, Trevo da Coopermil até a propriedade de Jorge Moreira . Total de KM – 8,5 KM e total aproximado de 9 alunos.
Total de quilometragem – 38 KM

Termo aditivo de 7 km
Totalizando 45 Km
BASE LEGAL: Lei Federal N.° 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 15 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:C6D64981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 075/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: RHM TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: Fica alterado, de comum acordo, o roteiro Linha 003 Trecho 1 , descrito na cláusula segunda do contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte configuração, turnos, itinerários e quilometragens aproximadas:
Linha 003 – Trecho 001 – Manhã e Tarde
Saída da Escola Estadual de Ensino Fundamental Andrea Parise as 6 horas e 25 minutos em direção a Lajeado Capivara, Lajeado Estiva retornando pela Comunidade de Bela Vista até Escola Estadual de Ensino Fundamental Andrea Parise e vice versa realiza o percurso no turno da manhã e da tarde, sendo que na entrega dos alunos do tuno da manhã recolhe os do turno da tarde. Total de 66 KM e total aproximado no turno da manhã de 12 alunos e 12 alunos no turno da tarde. No turno da manhã deverá estar na escola até as 7horas e 30 minutos, possibilitando que os alunos do Ensino Médio, provindos das Comunidades de Lajeado Capivara, Lajeado Estiva e Bela Vista pegam o transporte para a sede do município. Esses mesmos alunos devem ser aguardados ao meio dia para o retorno com o transporte.
Termo aditivo de 10 km – Totalizando 76 km
BASE LEGAL: Lei Federal N.° 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 15 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:7EF9084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.740, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Tuparendi para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o seguinte cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público – procedimentos contábeis específicos (Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011):

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/12	31/12/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/12	31/12/2013
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/12	31/12/2014
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/12	02/12/2014
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/01/13	02/11/2013
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/12	31/12/2014
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/13	01/01/2013
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/13	31/12/2013

Art. 2.º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal e após a conclusão dos mesmos, será encaminhado relatórios ao setor contábil do município para que sejam efetuados os respectivos registros.

Art. 3.º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4.º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE MARÇO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:7606A3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Emir Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Vale Verde/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que, será realizado o seguinte processo licitatório: Tomada de Preços n° 007 – serviços de transporte escolar - abertura dia 11/04/12, às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (51) 3655-9085 ou 3655-9083, através do endereço eletrônico licitacao@pmvaleverde.com.br ou na Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:50633295

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2012

Dispensa de Licitação N° 008/2012. Objeto: Aquisição de 415 cestas básicas. Vencedora: Fruteira e Mercado do Vale Ltda. Valor: R$ 99,27 cada cesta. Valor total: R$ 41.197,05. Base legal: art. 24, inciso IV.

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:D7894C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

IVO FRANCISCO FACHI, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

c) atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e

d) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo.

Art. 2º - Até o dia 30 de março de 2012, este Decreto será divulgado em meio eletrônico, por meio do portal http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 26 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

ANEXO
CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS
E ESPECÍFICOS ADOTADOS E A SEREM IMPLEMENTADOS NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL – RS

ITEM	PRODUTO	2012 -IPT	ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
			2012	2013	2014
1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA:					
1.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração dos direitos e das obrigações por competência, incluídos os ajustes e as provisões;	Metodologia de reconhecimento de direitos e obrigações por competência.	0,00	10,00	40,00	100,00
1.2 AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro de direitos e obrigação por competência.	Sistema informatizado de contabilidade - SIC adequado à metodologia de registro de direitos e obrigações por competência.	0,00	0,00	30,00	100,00
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis E intangíveis;					
2.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	0,00	30,00	100,00	100,00
2.2 Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *"impairment"* periódicos dos ativos.	0,00	0,00	20,00	100,00
2.3 Adequação Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	100,00	100,00	100,00	100,00
3- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão:					
3.1 Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio.	100,00	100,00	100,00	100,00
3.2 Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	0,00	100,00	100,00	100,00
3.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	0,00	50,00	100,00	100,00
3.4 Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do *impairment*.	0,00	0,00	50,00	100,00
3.5 Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, *impairment*, etc. Dos elementos patrimoniais.	0,00	0,00	50,00	100,00
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura:					
4.1 Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	0,00	0,00	30,00	100,00
4.2 Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	0,00	0,00	100,00	100,00
4.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade;	0,00	0,00	0,00	100,00
4.4 Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e *impairment* para os ativos de infraestrutura.	0,00	0,00	0,00	100,00
4.5 Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	0,00	0,00	0,00	100,00
5 - Implementação do sistema de custos;					

5.1 Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	0,00	30,00	70,00	100,00
5.2 Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0,00	10,00	50,00	100,00
5.3 Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	0,00	0,00	100,00	100,00
5.4 Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	0,00	0,00	100,00	100,00
5.5 Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	0,00	0,00	100,00	100,00
6 Aplicação do Plano de Contas - PCASP, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;					
6.1.Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0,00	0,00	100,00	100,00
6.2.Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	0,00	30,00	50,00	100,00
6.3 Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	0,00	0,00	0,00	100,00
6.4 Aquisição Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0,00	0,00	20,00	100,00
6.5.Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	100,00	100,00	100,00	100,00
6.6 Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	100,00	100,00	100,00	100,00
7 - Novos padrões de Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público - DCASP;					
7.1 Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0,00	30,00	50,00	100,00
7.2 Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	"Template" de DCASP adequadas à nova metodologia.	0,00	0,00	100,00	100,00
7.3 Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0,00	0,00	100,00	100,00
8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.					
8.1 Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	0,00	100,00	100,00	100,00
8.2 Controle de estoquealmoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	0,00	100,00	100,00	100,00
8.3 Ajuste do SIC para as metodologias anteriores.	SIC ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	0,00	0,00	100,00	100,00

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:9626441E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII	**1º Bimestre/2012**		**R$ 1,00**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No Bimestre**		**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial		-	**20.000.000,00**	
Previsão Atualizada		-	**20.000.000,00**	
Receitas Realizadas	**3.378.431,67**		**3.378.431,67**	
Déficit Orcamentário		-	**0,00**	
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	**0,00**	
DESPESAS				
Dotação Inicial		-	**20.000.000,00**	
Créditos Adicionais		-	**200.000,00**	
Dotação Atualizada		-	**20.200.000,00**	
Despesas Empenhadas	**2.566.671,59**		**2.566.671,59**	
Despesas Liquidadas	**2.364.515,11**		**2.364.515,11**	
Superávit Orcamentário		-	**1.013.916,56**	
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas	**2.566.671,59**		**2.566.671,59**	
Despesas Liquidadas	**2.364.515,11**		**2.364.515,11**	
	Valor Apurado		**Limites Constitucionais Anuais**	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	**442.326,04**	**<18% / 25%>**	**20,75**	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		**60%**		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	**211.560,01**	**60%**	**82,58**	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		**10%**		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito				0,00	0,00	
Despesa de Capital Liquida				0,00	0,00	

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito municipal

LEOMAR JOSÉ CHITOLINA
Secretário da fazenda

RENATO WEIRICH
Contador crc/rs-68.386

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:67A33240

